

LEI Nº 4196, de 11 de março de 2025.

Institui o dia 11 de agosto como o dia das profissões nas escolas do município de Itabirito, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das escolas públicas e privadas do Município de Itabirito, o "Dia das Profissões", a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º - O "Dia das Profissões" tem como objetivo proporcionar aos alunos uma visão abrangente sobre as diversas profissões existentes, estimulando o interesse e a reflexão acerca das escolhas profissionais futuras.

Parágrafo Único - As atividades a serem desenvolvidas no "Dia das Profissões" incluirão, mas não se limitarão a:

- I. Palestras com profissionais de diferentes áreas; Oficinas práticas que demonstrem habilidades e competências de diversas profissões;
- II. Feiras de profissões, onde instituições de ensino e empresas possam apresentar suas áreas de atuação;
- III. Dinâmicas que promovam o respeito e a valorização de todas as profissões.

Art. 3º - As escolas deverão elaborar um planejamento anual para a realização do "Dia das Profissões", com a participação da comunidade escolar e das autoridades locais, visando à inclusão e à diversidade nas atividades propostas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, serão responsáveis pela coordenação e divulgação das atividades do "Dia das Profissões", incentivando a participação efetiva de educadores, alunos e profissionais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de março de 2025.



Élio da Mata Santos  
PREFEITO MUNICIPAL